



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

LEI Nº 711, 21 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 449/2009, REDEFININDO O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E INSTITUI A ZONA INDUSTRIAL DA CIDADE DE TAQUARANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São objetivos desta Lei, a redefinição do e Perímetro Urbano e criação da zona industrial no município de Taquarana.

Art. 2º - É parte integrante e complementar desta Lei (anexo), imagem de satélite, identificando os vértices que definem o perímetro urbano e a zona industrial, dentro do município de Taquarana.

Art. 3º - Será obrigatória a adoção daquilo que dispõe a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no município.

Art. 4º- Redefine o perímetro urbano da cidade de Taquarana, ficando configurado por uma figura geométrica irregular, definida por 16 vértices, perímetro descrito pelas coordenadas UTM a seguir:

V1-774414E, 8933534S;
V2-776040E, 8933204S;
V3-777468E, 8933417S;
V4-777561E, 8931486S;
V5-776736E, 8931406S;
V6-776008E, 8931546S;
V7-775833E, 8931433S;
V8-776003E, 8930673S;
V9-775837E, 8930624S;
V10-775062E, 8932376S;
V11- 774118E, 8931804S;
V12- 773775E, 8931848S;
V13- 773499E, 8932116S;
V14- 773323E, 8932341S;

Praça Papa João Paulo II, 4 - Centro, Taquarana - AL, 57640-000
82 3425-1281 - contato@taquarana.al.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

V15- 773351E, 8932779S;
V16- 774112E, 8933005S.

Art. 6º - Cria zona industrial, configurado por uma figura geométrica irregular, definida por 9 vértices, perímetro descritos pelas coordenadas UTM a seguir:

V15- 773351E, 8932779S;
V14- 773323E, 8932341S;
V13- 773499E, 8932116S;
V12- 773775E, 8931848S;
V11- 774118E, 8931804S;
V17- 772777E, 8930997S;
V18- 772788E, 8932699S;
V19- 772864E, 8932718S;
V20- 773163E, 8932708S.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 21 de setembro de 2021.



Geraldo Cícero da Silva

Prefeito do Município de Taquarana-AL



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que confere a Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara aprovou em 15/09/2021, e eu sanciono o Projeto de Lei nº 007/2021, o qual receberá o número de Lei nº 711/2021.

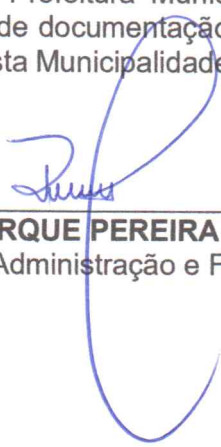
A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



Geraldo Cícero da Silva
Prefeito

Publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Taquarana, registrada e arquivada no setor de documentação legal da Secretaria de Administração e Finanças desta Municipalidade em 21 de setembro de 2021.



VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Secretária de Administração e Finanças